



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.131, DE 25 DE JULHO DE 2008.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA NO CENTRO ADMINISTRATIVO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando:

- o atendimento aos princípios constitucionais que devem nortear os atos emanados pelo Administrador Público;
- o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal onde a ação planejada e transparente da Administração Pública previne riscos e corrige desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2008, que dispõe sobre a limitação de empenhos visando o controle das despesas públicas compatíveis com as suas reais possibilidades financeiras;
- a necessidade de compatibilizar a execução da despesa com as receitas arrecadadas;
- finalmente, as regras do final de mandato, especialmente o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que veda contrair obrigações de despesas que não possa ser cumprida nos oito últimos meses de mandato.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização de despesa com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos órgãos/unidades instalados no Centro Administrativo Antônio Rocha do Município de Arapiraca e, ainda, com a execução de obras e serviços de reforma no referido Centro.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 1º. Não se inclui nas determinações contidas neste artigo, as despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente relacionadas à execução de metas, planos e diretrizes advindas de convênios e/ou similares, desde que as despesas corram à conta dos recursos financeiros dos mesmos, observados os respectivos planos de trabalho.

§ 2º. Não se inclui no disposto no caput os serviços de manutenção e conservação do Centro Administrativo.

§ 3º. Excepcionaliza-se da suspensão prevista no caput a confecção de Gaveteiros em madeira, revestidos em fórmica, destinado à Recuperação Geral do Centro Administrativo.

Art. 2º As suspensões previstas no presente Decreto ficam implantadas a partir desta data e vigorarão até ulterior deliberação.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de julho de 2008.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2008.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo